SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3625

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

O MUNICIPIO DE AMARALINA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Pregoeira, torna-se público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025, que será realizada no dia 08 de agosto de 2025, às 09:00h, Pregão Presencial nº 016/20254, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de pneus novos para atender as demandas do município de Amaralina, na sede da Prefeitura Municipal de Amaralina. Conforme quantitativos e especificações do Edital, processo nº 2595/2025. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.amaralina.go.gov e telefone: 62 3384 3145. Amaralina - GO, aos 20 de julho de 2025. Publique-se.

NEIRE RODRIGUES DE LIMA.
Pregoeira.

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F0521810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1001/2025

PORTARIA FMS Nº1001/2025 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93**, desta municipalidade com saída no dia: **23/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:527C7E9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1002/2025

PORTARIA FMS Nº1002/2025 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **24/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco 25/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:328C4469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1003/2025

PORTARIA FMS Nº1003/2025 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar para exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **24/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:877227E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1004/2025

PORTARIA FMS Nº1004/2025 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **24/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B494805C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1005/2025

PORTARIA FMS Nº1005/2025 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **23/07/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8291B459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1006/2025

PORTARIA FMS Nº1006/2025 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a secretária de saúde e funcionários para participarem de reuniões, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **23/07/2025**, e retorno previsto para o dia **24/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A991DF7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1007/2025

PORTARIA FMS Nº1007/2025 25 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora **KARLA DANIELLE DE JESUS**, Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde **(Secretaria Municipal de Saúde)**, CPF nº **044.477.361-44,** por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de reuniões junto com a secretária de saúde, com saída no dia: **23/07/2025**, e retorno previsto para o dia **24/07/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Cinco dias do mês de Julho do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (25/07/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DEFF3818

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 014/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 014/2025

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO para serviços de Eletricista e de Auxiliar de Eletricista**. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **11 de agosto de 2025**, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228/3634-1261, no horário de expediente, no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br ou no WhatsApp: (64) 8443-5123.

Chapadão do Céu - GO, aos 28 de julho de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:29B68EBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.468/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.468/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA 1ª REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA DE 1000 (MIL) KM RODADOS OU 6 (SEIS) MESES DE USO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA INCLUINDO, TROCA DE PEÇAS DE REVISÃO E TROCA DE ÓLEO PARA AS MOTOCICLETAS.** PODENDO eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Diorama-GO, 25 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:5E1F9F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3.470/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 3.470/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES EM GERAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A TROCA DA CRUZETA E CARDAN INTERMEDIÁRIO DO CAMINHÃO FORD.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/07/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 25 de julho de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:7908892A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112-2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DE MERCEARIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL*

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO" **Assinatura da Ata:** 24/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ/MF: 36.242.997/0001-33. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 87.455,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:EC5B9FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113-2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DE MERCEARIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO"* **Assinatura da Ata:** 24/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** MAICON DOUGLAS SANTOS GUERRA, CNPJ/MF: 53.554.227/0001-45. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 99.764,65 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8818E211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114-2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

Objeto: *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DE MERCEARIA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO"* **Assinatura da Ata:** 24/07/2025. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** IVANILTON B FERREIRA LTDA, CNPJ/MF: 45.279.119/0001-83. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 80.898,00 (oitenta mil oitocentos e noventa e oito reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:EC4F7DEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 213/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora THAIS BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF nº 070.691.751-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO FMS, para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 13 de maio de 2025, para realização de atividades no departamento de Vigilância em Saúde e Atenção Integral a Saúde na Regional de Saúde Entorno Norte"..

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 14/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:57097D8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 236/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, PREFEITO MUNICIPAL, para viagem até a cidade de Brasília-DF, na data dos dias 22 de maio de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	600	600,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1A09B71E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 237/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor JOCELI JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 678.888.010-72, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 22 de maio de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:AE0568AC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 238/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor ADÃO SOARES DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 013.753.781-63, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para viagem até a cidade de FormosaGO, na data do dia 22 de maio de 2025, para tratar das demandas da municipalidades

.§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:1846B8D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 239/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor WAGNER ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 058.887.751-42, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Igualdade Racial, com o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E IGUALDADE RACIAL, para viagem até a cidade de Alto Paraíso de Goiás-GO, na data do dia 23 e 24 maio de 2025, para participar do III Seminário de Turismo Rural.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	150	300,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 22/05/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:52B5B2A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO

EXTRATO DISPENSA
PROCESSO DE DISPENSA Nº 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ-GO, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h do dia 31 de julho de 2025, no plenário da Câmara Municipal situado no seguinte endereço: Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, Itapirapuã-GO, realizará sessão pública para escolha de proposta, para a contratação de empresa para aquisição de móveis, conforme especificações no termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima descrito ou pelo telefone: (62) 3374-1328 whatsapp ou pelo site: www.itapirapua.go.leg.br.

Itapirapuã-GO, 28 de julho de 2025.

IZABELLA SANTANA DE SOUZA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:61384026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2025

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Pregoeira, torna-se público para conhecimento de interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2025, que será realizada no dia 14 de agosto de 2025, às 09:00h. Pregão Presencial nº030/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a locação de 01 (um) caminhão para atender as demandas do município de Mara Rosa - Go. Conforme especificações do Edital, Processo n° 5380/2025.

Mara Rosa – Go, aos 25 de julho de 2025

JOSIANE BATISTA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6235029F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°526/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA.

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de itens de ferragista**,** atendendo as demandas da Secretaria de Habitação e Urbanismo.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de itens de ferragista.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de mobiliário para escritório autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 15.570.206/0001-24,
neste ato representado pelo Sr. ROBERTO SIMAO FONSECA, CPF nº 015.897.421-25
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$7.946,67 (SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS); **,** em favor da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 15.570.206/0001-24**,** para a contratação para aquisição de itens de ferragista, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 24 de julho de 2025.

LÁZARO GOMES MOREIRA JÚNIOR
Gestor Público Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9E690A39

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 520/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a presente contratação em razão da necessidade de prestação complementar de serviços públicos de saúde, PARA SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, haja vista a necessidade de continuidade no atendimento à população, demandando, dessa forma, uma complementação dos serviços prestados, por meio da contratação

na modalidade credenciamento, conforme aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Mara Rosa – GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 005/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de agosto a dezembro/2025:

CLÍNICA RECRIAR LTDA	**60.577.804/0001-80**	HABILITADA	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mara Rosa - Go, 25 de julho de 2025

LÁZARO GOMES MOREIRA JUNIOR
Gestor Publico Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5361908C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2025

Contrato n° 093/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLÍNICA RECRIAR LTDA CNPJ n° 60.577.804/0001-80
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.
Valor:R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 577 FONTE 102/107
6.1.10.302.210.2.053.339034 FICHA 562 FONTE 102/107
6.1.10.301.50.2.213.339034 FICHA 478 FONTE 102/107
6.1.10.301.50.2.220.339034 FICHA 512 FONTE 131
6.1.10.301.50.2.220.339034 FICHA 490 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 01/08/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:25/07/2025
Processo: 1579/2025
Credenciamento: 005/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9A449E8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.231, DE 25 DE JULHO DE 2025

> "Institui o DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR, a ser comemorado anualmente, no dia 28 de julho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Mineiros - GO o "Dia Municipal do Agricultor", a ser comemorado, anualmente, no dia vinte e oito de julho.

Art. 2º O Dia Municipal do Agricultor tem como objetivo homenagear os pequenos, médios e grandes agricultores, reconhecendo sua contribuição para a economia local, o abastecimento alimentar e o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá promover atividades alusivas à data, como eventos, palestras, feiras e outras ações que contribuam para o reconhecimento e valorização dos agricultores.

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal poderá nomear uma Comissão composta por representantes das entidades públicas e privadas ligadas ao setor agropecuário para:

I - Promover ações de incentivo à produtividade e inovação no campo;
II - Realizar estudos para o desenvolvimento sustentável da atividade rural no município;
III - Organizar premiações e reconhecimentos aos produtores de destaque em diversas categorias de produção agropecuária.

Art. 5º A eventual entrega de homenagens ou premiações poderá ser realizada em solenidade pública, com ampla divulgação, desde que viabilizada sem custos obrigatórios ao Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B0A19E1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.232, DE 25 DE JULHO DE 2025

> "Autoriza a Câmara Municipal de Mineiros a filiar-se e contribuir mensalmente em favor das Câmaras de Vereadores do Estado de Goiás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores Mineiros, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 33.601.006/0001-73.

Art. 2º. A contribuição mensal, será no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

§ 1º. As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

§ 2º. Os reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses. Art. 3º Fica ainda autorizado a abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente do Poder Legislativo, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para fazer face à despesa as com contribuições mensais em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 33.601.006/0001-73, na seguinte dotação orçamentária, a saber:

Órgão:	01 Poder Legislativo
gestão:	02 Câmara Municipal de Mineiros
unidade:	0102 Câmara Municipal
função:	01 Legislativa
sub-função:	031 Ação Legislativa
Programa:	7007 Legislativo Moderno
projeto/ atividade:	8040 Manutenção de serviços Administrativos
fonte de recursos:	100 Recursos Ordinários

natureza	Detalhamento	Valor
3.3.50.41	Contribuições	9.000,00

Parágrafo único – Para cobertura dos créditos abertos na forma deste artigo serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações, na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, inciso III da Lei n. 4.320, de 1964, a saber:

Órgão:	01 Poder Legislativo
gestão:	02 Câmara Municipal de Mineiros
unidade:	0102 Câmara Municipal
função:	01 Legislativa
sub-função:	031 Ação Legislativa
Programa:	7007 Legislativo Moderno
projeto/ atividade:	8040 Manutenção de serviços Administrativos
fonte de recursos:	100 Recursos Ordinários

natureza	Detalhamento	Valor
3.3.50.41	Contribuições	9.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.529, de 13 de outubro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.07.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CBAB06F7

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN JUSTIFICATIVA DISPENSA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Processo Administrativo: nº 2025043668

I – DO OBJETO:
1.1-Trata-se de aquisição de itens de gênero alimentícios, indispensáveis à manutenção dos serviços do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros- Ipremin-Saúde.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1-A contratação direta encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de qualquer natureza cujo valor não ultrapasse R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados conforme os limites fixados por portaria da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
2.2-De forma que a contratação prevista está dentro dos limites legais para dispensa de licitação, em razão do valor. A contratação direta, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é medida adequada e proporcional à necessidade apresentada, considerando-se a natureza do objeto, o baixo valor e a urgência em suprir os materiais indispensáveis às atividades do Instituto.

III – DO LEVANTAMENTO DE PREÇO
3.1-Com o objetivo de assegurar a vantajosidade da contratação, em especial a pretendida economicidade, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores distintos, todos do ramo pertinente. As cotações indicam que os valores ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

IV- DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
4.1-A escolha das propostas deve estar orientada pelo critério do menor preço global, com atendimento integral ao Termo de Referência, bem como é necessário demonstrar que o preço contratado está compatível com os valores de mercado.

4.2-O artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, define que a Administração Pública tem o dever de verificar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira do contratado, ainda que em contratações diretas.
4.3-Todos os fornecedores supracitados apresentaram a documentação exigida, a qual encontra-se arquivada nos autos do processo, observando-se:

a compatibilidade da atividade econômica com o objeto;
a regularidade fiscal e trabalhista;
a habilitação jurídica;
a adequação ao Termo de Referência;
o menor preço apresentado.

4.4-Para esta contratação o valor é de **R$ 4.730,00 (quatrocentos e setecentos e trinta reais)**, ou seja, está de acordo com o art. 75, inc. II da lei 14.133/2021.

V- DOS PROPONENTES

5.1-Foram classificadas a proposta apresentada pelo proponente abaixo identificados:

5.1.2-O fornecedor habilitado, pertinente a atividade do objeto demandado foi: empresa **SUPERMECADO JM LTDA**, CNPJ Nº 35.398.112/0001-27, vencedor dos itens 01, 02, 03 E 04; escolhido por atender os requisitos do Termo de Referência devidamente elaborada para caracterizar vantajosidade à contratação.

5.1.3-Todos os fornecedores foram selecionados com base no menor preço global e atendimento integral ao Termo de Referência.

VI – CONCLUSÃO
6-Diante da demonstração de necessidade pública, da compatibilidade do objeto com as atividades institucionais do IPREMIN-Saúde, da adequação legal à hipótese de dispensa, da regularidade dos fornecedores e economicidade das propostas, **ratifica-se a contratação direta**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu **artigo 75, inciso II**, com observância aos princípios que regem a Administração Pública.

É de interesse a contratação da empresa supracitadas, para o fornecimento dos itens ofertados, de forma compatível ao estudo técnico das especificações dos itens permanentes, planilhas elaboras e documentação, ambos acostadas aos autos que instruem o presente procedimento.

Mineiros, 25 de julho de 2025

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN- Saúde
Decreto N° 456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B6B8331B

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Processo nº **2025025845**
Interessado: **AMANDA SOUZA DE ALMEIDA**
Assunto: **SOLICITA AUXÍLIO ESPORTIVO**

Trata-se de requerimento efetivado por **AMANDA SOUZA DE ALMEIDA**, qualificado nos Autos, solicitando auxílio financeiro para realização do Projeto Esporte para Todos – Handebol e Natação Mineiros.

Foi anexado aos Autos, dentre outros documentos, requerimento, plano de trabalho, certidões negativas de débitos tributários, despacho da Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude, cópia da Lei 1.705/2015, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e parecer jurídico.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer opinando pela possibilidade do atendimento da solicitação com fundamento na Lei Municipal nº 1.705/2015.

Após os relatos acimas descritos passamos a decidir.

A pretensão da Requerente encontra-se respaldo legal na Lei Municipal nº 1.705/2015, que trata do incentivo a projetos culturais, artísticos, científicos, esportivos e sociais por parte do Município de Mineiros. Vejamos:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mineiros-GO o Programa de Incentivo a Projeto Cultural, Artístico, Científico, Esportivo e Social – PROCACES, destinado a promover o acesso às mais diversas formas de expressões artísticas, culturais, científicas, esportivas e sociais.

Art. 2º O Programa – PROCACES destinará verba pública a pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem projeto nas áreas definidas no art. 1º, desde que restar demonstrado a viabilidade de execução do projeto, o inegável interesse público e a imprescindibilidade de acesso ao recurso público para prática e execução do projeto.

Art. 3º O interessado em acessar recurso público deverá apresentar requerimento detalhado, contendo a seguinte documentação: projeto específico, CNPJ ou CPF, comprovante de endereço, certidões negativas de débitos fiscais perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

§ 1º O projeto conterá: apresentação, objetivo, plano de trabalho, aplicação do recurso, tempo de execução, defesa do relevante interesse público;

§ 2º Poderá ser autorizado o incentivo de até 100% do custo do projeto, dependendo da pertinência, relevância pública e imprescindibilidade de acesso ao recurso para execução do objeto;

§ 3º Não poderá requerer o incentivo servidor público ou dirigente do órgão concedente.

A Requerente pleiteia auxílio financeiro conforme o plano de trabalho juntado aos autos, para realização do Projeto Esporte para Todos – Handebol e Natação Mineiros.

O interesse público resta patente, haja vista a existência de legislação municipal com a finalidade de promover o incentivo a projetos culturais, artísticos, científicos, **esportivos** e sociais, onde se enquadra o Projeto apresentado pelo Requerente, promovendo a oportunidade de interação lazer e entretenimento para a população mineirense.

A atual legislação orçamentária prevê verba específica para custear os projetos originários da Lei nº 1.705/2015 que institui o PROCACES, nos termos da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

Pelo exposto, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, considerando-se ainda o Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o requerimento solicitado de Projeto Esportivo apresentado, com auxílio financeiro valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). devendo o mesmo ser creditado na **conta corrente nº 1393465-1, agência 0001, Banco 0260 – Nu Pagamentos S.A- Instituição de Pagamento**, de titularidade da Requerente.

A Requerente deverá apresentar ao final do repasse, a devida prestação de contas do auxílio financeiro ora deferido, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/07/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:729530DA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2022016962

Nº. DO PROCESSO: 2025040685
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa JORGE ALBERTO ALVES DA COSTA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 20.730.022/0001-14.
OBJETO: Alteração de cláusulas ao contrato de prestação de serviços de assessoria técnico-profissionais de instalações elétricas residenciais e industriais voltadas para o quadro de comando de motores, fornecimento de serviço de telefonia IP, redes estruturadas, computadores e servidores Linux e link de dados para uso do SAAE.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá até 25 de julho de 2026 a contar da data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:78E636A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. BRUNA MENDEONÇA OLIVEIRA RODRIGUES, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na XX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Fica determinada a disponibilidade do servidor, para prestar serviço ao Estado de Goiás na unidade do VAPT-VUPT em Planaltina, com ônus para a Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, essa cessão se dará pelo período de 25 julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 25 de julho de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D0857C34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, caput do artigo 74, inciso I.
A Inexigibilidade refere-se à Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, Estudo Técnico Preliminar, matriz de risco, consta também termo de referência, carta de exclusividade, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 10014/2025.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por **ato discricionário do gestor** apresenta-se a proposta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.028.316/0013-47**, no valor total de **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)** no prazo de 5 (cinco) anos.

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de julho de 2025.

ANTONIO MOREIRA BONFIM
Gestor/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:C3ACA6DE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

Declaro como Inexigibilidade de Licitação nº 35/2025 com fundamento na Lei nº 14.133/2021, caput do artigo 74, inciso V.
A Inexigibilidade refere-se à A Locação de Imóvel, por um período de 12(doze) meses, localizado na Rua Alfredo Nasser, Qd 03, Lt 06, Bairro Blandina, em Santa Helena /Goiás, de propriedade do senhor Claudio Lima de Souza, para instalação da Central de Ambulância.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, Documento de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Proposta de locação do imóvel, documentação de regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 12935/2025.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por **ato discricionário do gestor** apresenta-se a proposta de **CLAUDIO LIMA DE SOUZA** inscrita sob o nº CPF: **771.452.401-49**, no valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Santa Helena de Goiás-GO, 25 de julho de 2025.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Saude
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:4344A27D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

vProcesso administrativo nº 10276/2025

Dispensa de Licitação nº 104/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, por uma Gestora, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preços realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado os requisitos de habilitação e de qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitaçãoda empresa**COLOMBINHA PADARIA E CONFEITARIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº12.996.026/0001-10**para Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão e quitandas (variadas) para serem servidas aos pacientes em tratamento de saúde no município de Goiânia/GO, conforme demanda da casa de Apoio, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Promoção Social, conforme Termo de Referência e, ainda, por todos os documentos autorizar a realização da despesa no valor de **R$17.105,04(Dezessete mil cento e cinco reais e quatro centavos)**e a emissão da respectiva nota de empenho;

encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a elaboração do instrumento substitutivo do contrato.

Santa Helena de Goiás, 25 de julho de 2025.

LIAMARCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:00F4C84A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de refeições prontas (tipo marmitex), visando atender ás necessidades da Secretaria Municipal da Guarda e da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme condições e exigências estabelecidas, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total: R$106.993,08 (Cento e seis e novecentos e noventa três, e oito centavos).
Empresas vencedoras:PRATO CHEIO RESTAURANTE LTDA inscrita no CNPJ n°58.758.736/0001-03.
Vigência: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1FBD4499

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Administrativo nº 370/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de refeições prontas (tipo marmitex), visando atender ás necessidades da Secretaria Municipal da Guarda e da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme condições e exigências estabelecidas, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor total: R$106.993,08 (Cento e seis e novecentos e noventa três, e oito centavos).
Empresas vencedoras:PRATO CHEIO RESTAURANTE LTDA inscrita no CNPJ n°58.758.736/0001-03.
Vigência: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:36C0B397

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028

LEI N° 3.400, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a reserva de vagas de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços ao município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a reserva de vagas de empregos nasempresas prestadoras de serviço ao Município de Santa Helena de Goiáspara as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
Art. 2°. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de emprego dosprestadores de serviços no município para as mulheres vítimas deviolência doméstica e familiar.
§ 1° Os editais de licitação e os contratos deverão conter cláusula quecontenha a determinação prevista no caput deste artigo.
§ 2° A observância do percentual de vagas reservadas por esta Lei dar-se-á durante todo o período da prestação de serviços e aplicar-se a todos oscargos oferecidos.
Art. 3° Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no artigo 2°,as vagas remanescentes serão revertidas para as demais mulherestrabalhadoras.
Art. 4° Nas renovações dos contratos celebrados e/ou nos aditamentosserá observado o disposto nesta Lei.
Art. 5° As empresas ou prestadoras de serviços deverão comprovar queempenharam todos os meios cabíveis para o cumprimento desta Lei.

Art. 6° Para a consecução dos objetivos desta Lei, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário poderão celebrar convênios com entidades dasociedade civil.

Art. 7°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:0EDE5963

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028

LEI N° 3.401, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa MaterialEscolar Solidário no Município de Santa Helena de Goiás.
Art. 2 º. São diretrizes do programa:
I - Promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto àcomunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destesmateriais pelos alunos da rede municipal de ensino.
II - Arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros, cadernos comfolhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário,borrachas, canetas, marcadores de texto, etc.
III- Divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dosparticipantes do Programa.
Art. 3º. Para efetivação das medidas necessárias à execução do ProgramaMaterial Escolar Solidário poderá ser realizado termo de voluntariado entre oExecutivo Municipal, entidades e cidadãos, inclusive, para fins deorganização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias paraassegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.
Art. 4º. O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado atravésde campanha publicitária educativa promovida pela Administração Municipaldirigida à comunidade em geral.
§ 1° No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período paradoação do material escolar e os postos de arrecadação.
§ 2° A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá serrealizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos PoderesExecutivo e Legislativo do Município de Santa Helena de Goiás.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:09961A97

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028

LEI N° 3.402, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Estabelece o "Dezembro Verde" como campanha oficial no município de Santa Helena de Goiás, destinada à promoção da conscientização contra o

abandono de animais e à valorização do bem-estar animal, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás o mês denominado "dezembro Verde", destinado à reflexão sobre o abandono de animais e à realização de ações educativas.
Art. 2º. O mês de campanha de conscientização instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município.
Art. 3º. As disposições de que tratam esta Lei tem por objetivo a realização de ações educativas voltadas a estimular o cuidado com os animais e a posse consciente, além de campanhas de estímulo à adoção de animais, à promoção do bem-estar e à adoção de medidas de prevenção de zoonoses e demais agravos.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações, como:
I Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser considerado ato de maus-tratos;
II – Dar maior visibilidade ao tema, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
III – Contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município;
IV – Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na
área.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:5FE9E2F3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028
LEI N° 3.403, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Institui no município de Santa Helena de Goiás, a semana do mutirão do emprego, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 1º de maio, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Santa Helena de Goiás a Semana do Mutirão do Emprego com o objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos.

Parágrafo único: A Semana do Mutirão do Emprego será realizada a partir do dia 1 de maio, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º. A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Semana do Mutirão do Emprego.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana do Mutirão do Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:FAAB5B38

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028

LEI N° 3.404, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Institui a campanha permanente de orientação e conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Santa Helena de Goiás,e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Helena de Goiás a CampanhaPermanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado doLixo no Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Orientação eConscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

I - oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dosresíduos;
II - conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva eseparação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
III - conscientizar a população quanto ao descarte correto deresíduos que ocasionam riscos aos coletores;
IV - informar a população sobre os dias e horários da coleto do lixo e dacoleta reciclável.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão acritério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo PoderExecutivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parceriascom a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviçoscorrespondentes à Campanha Permanente de Orientação e Conscientizaçãosobre o Descarte Adequado do Lixo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerãopor conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, senecessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicaçãooficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:313E5E93

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028
LEI N° 3.405, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Institui Normas de Acessibilidade nas ÁreasPúblicas de Santa Helena de Goiás, e dá outrasprovidências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo garantir a acessibilidade plena das áreas públicas no município de Santa Helena de Goiás, promovendo a inclusão social de pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e outros grupos que necessitem de condições especiais para o pleno exercício de seus direitos.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - Acessibilidade: Conjunto de condições que permitem o acesso às áreas públicas de forma segura, confortável e independente, por todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais, cognitivas ou de comunicação.
II - Áreas públicas: Espaços de uso coletivo, tanto internos quanto externos, mantidos pela administração pública municipal, incluindo praças, ruas, calçadas, parques, unidades de saúde, escolas públicas, centros culturais, entre outros.
III - Pessoas com deficiência: Aqueles com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, ao interagir com barreiras, possam ter sua participação plena e efetiva na sociedade limitada.
IV - Mobilidade reduzida: Pessoas que, devido à idade avançada, lesões temporárias ou permanentes, ou outras condições de saúde, têm dificuldades de movimentação ou locomoção.
Art. 3º Diretrizes para Acessibilidade nas Áreas Públicas As áreas públicas do município de Santa Helena de Goiás deverão atender, no mínimo, as seguintes diretrizes de acessibilidade:
I -Rampas de acesso: Instalação de rampas de acesso adequadas e seguras em todos os locais que apresentem desníveis, como calçadas, praças,edifícios públicos e outros pontos de circulação.
II - Calçadas e passeios: Manutenção e adequação das calçadas paragarantir a circulação segura e contínua de pessoas com deficiência oumobilidade reduzida, eliminando obstáculos e instalando piso tátil,especialmente para pessoas com deficiência visual.
III - Sinalização tátil e visual: Instalação de sinalização tátil (como pisostáteis) e visual (placas, painéis e semáforos) nos espaços públicos paragarantir a orientação de pessoas com deficiência visual e auditiva.
IV - Banheiros acessíveis: Disponibilização de banheiros adaptados emlocais públicos de uso coletivo, com dimensões adequadas e acessórios paragarantir a segurança e o conforto de pessoas com deficiência ou mobilidadereduzida.
V - Espaços de lazer e esporte inclusivos: Adaptação de espaços públicosdestinados ao lazer e à prática esportiva, como praças, quadras e centros deconvivência, para permitir a participação de todas as pessoas, incluindoaquelas com deficiências físicas, sensoriais ou mobilidade reduzida
Art. 4º Obrigatoriedade de Acessibilidade em Novos Projetos de ÁreasPúblicas Todos os novos projetos de construção, reforma ou ampliação deáreas públicas ou equipamentos urbanos no município de Santa Helena deGoiás deverão incluir, desde a sua concepção, soluções deacessibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas desta Lei, emconformidade com as normas e padrões técnicos de acessibilidadeestabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal.
Art. 5º Adequação das Áreas Públicas ExistentesAs áreas públicas já existentes, que não atendem às normas deacessibilidade, deverão ser adequadas dentro de um prazo máximo de 2anos, conforme um cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal deInfraestrutura e MobilidadeUrbana, de modo a garantir que todos os cidadãos possam usufruir dessesespaços de forma plena.
§ 1º O prazo mencionado poderá ser prorrogado, dependendo dacomplexidade das obras e da disponibilidade orçamentária, com justificativaadequada.
§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação elaborará um planode adequação, detalhando as áreas que necessitam de reformas ouadaptações e as etapas para a execução das obras.
Art. 6º Capacitação de Servidores PúblicosA Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a SecretariaMunicipal de Infraestrutura e Habitação promoverá programas de capacitaçãopara servidores públicos municipais, a fim de garantir o entendimento dasnormas de acessibilidade e a sua aplicação efetiva na administração dasáreas públicas.
Art. 7º A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei ficará acargo da Secretaria Municipal de Planejamento e poderá contar com acolaboração de entidades representativas de pessoas com deficiência emobilidade reduzida, bem como de organizações da sociedade civilenvolvidas com a causa da acessibilidade.
§ 1º O município de Santa Helena de Goiás deverá promover auditoriasperiódicas para verificar a adequação das áreas públicas às normas deacessibilidade estabelecidas nesta Lei.
§ 2º A administração pública tomará as medidas necessárias para corrigireventuais irregularidades, por meio de notificação aos responsáveis e, senecessário, aplicação de penalidades conforme a legislação vigente.

Art. 8º Disposições Finais:
I- O município de Santa Helena de Goiás buscará parcerias com entidadesprivadas, ONGs e instituições educacionais para o desenvolvimento deprojetos de promoção da acessibilidade e inclusão social.
II - O município incentivará a participação ativa da sociedade na construçãode soluções acessíveis, promovendo consultas públicas e ouvindo asdemandas de pessoas com deficiência e outros grupos sociais quenecessitam de condições especiais.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3C72B221

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028
LEI N° 3.406, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Programa Rua da Saúde, no âmbito domunicípio de Santa Helena de Goiás,e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Esta lei cria o Programa Rua da Saúde no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, que tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pela população nas vias e logradouros públicos de forma segura.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:
I –desenvolvere ordenar a prática de esportes e exercícios físicos pelapopulação em geral;
II - assegurar à população local seguro e adequado a essa prática;
III - oferecer acompanhamento fisiológico, avaliação da própria capacidade e
orientação sobre as atividades físicas mais adequadas ao indivíduo e suas
respectivas limitações.

§ 1º Para cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer as parcerias necessárias com a iniciativa privada, instituições educacionais e/ou fundacionais.
§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o Poder Executivo poderá, em contrapartida, autorizar a divulgação promocional das empresas interessadas em participar do Programa, que será restrita ao logradouro ou via no qual está sendo desenvolvido.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das05h00 às 09h00 e das 17h00 às 22h00 no mínimo duas vezes por semana.

Art. 4º A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua da Saúde", será de responsabilidade dos próprios munícipes, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.
§ 1º O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.
§ 2º Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§ 3º Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8081754D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028
LEI N° 3.407, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Institui nomunicípio de Santa Helena de Goiás a semana da juventude, a ser realizada anualmente a partir do dia 12 de agosto,e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no município de SANTA HELENA DE GOIÁS aSemana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidadea temas de interesse dos jovens.
Parágrafo único: A Semana Municipal da Juventude será realizada,anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário deeventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:
I - divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto daJuventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
II - promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão esobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa eigualitária;
III - promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
IV - informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso dedrogas, álcool e cigarro;
V - divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
VI - implementar o "Prêmio de Inovação em Políticas para a JuventudeMunicipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.
Parágrafo único: Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder ExecutivoMunicipal.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas,associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmentojovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerãopor conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, senecessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24 **DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:8E13191E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028

LEI N° 3.408, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Institui o"Dia Municipal do Vendedor nomunicípio de Santa Helena de Goiás", a ser celebrado anualmente no dia 01 de outubro,e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - É instituído o "DIA MUNICIPAL DO VENDEDOR NO MUNICÍPIODE SANTA HELENA DE GOIÁS", a ser celebrado anualmente no dia 01 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Vendedor tem como objetivo reconhecer a importância dos profissionais da venda para a economia local, além de valorizar suas contribuições para o desenvolvimento do comércio e serviços no município.

Art. 3º Durante a celebração do Dia Municipal do Vendedor, o Poder Executivo poderá promover atividades que visem:
I - A realização de eventos, palestras e workshops voltados à capacitação e valorização dos vendedores;
II - A promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do papel do vendedor nas relações comerciais;
III - O reconhecimento público de vendedores que se destacaram por suas práticas éticas e de excelência no atendimento ao cliente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades de classe, associações comerciais e instituições de ensino para a realização das atividades previstas no artigo anterior.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:151A9D96

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

vGESTÃO 2025/2028

LEI N° 3.409, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita do cordão de girassol como identificação para pessoas com deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, com objetivo de priorização nos atendimentos nomunicípio de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituído a implementação de um crachá a ser distribuído gratuitamente como instrumento auxiliar de orientação para identificação depessoas com deficiências ocultas e que necessitam de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados do município de SantaHelena de Goiás.
Parágrafo único. O uso do cordão de girassol não constitui fator condicionantepara o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência, sendo seu uso facultativo.

Art. 2°. O crachá de uso facultativo conterá em seu verso as seguintesinformações de seu titular: Foto, Nome; Data de Nascimento; Endereço; Nomedo Contato; Telefone de Contato; e identificação da doença, deficiências e/ ou transtornos. Terá seu design e cordão composto por imagens de girassol, oque justifica o nome de "Cordão de Girassol". A fita do cordão será da corverde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar suaidentificação, conforme modelo nacional.

Art. 3°. A confecção e distribuição do "Cordão de Girassol", assim como ocadastro daqueles que o solicitarem, deverá ser atribuído preferencialmente àSecretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Promoção Social,obrigatoriamente o órgão do executivo responsável pela pasta de Pessoas comDeficiência.
Parágrafo único. Deverá constar no crachá elementos que dificultem suafalsificação e/ou emissão por órgãos não autorizados.

Art. 4°. O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles eaquelas que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seurepresentante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprovea existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5°. Para efeitos legais, pessoas com doenças, deficiências e/outranstornos considerados ocultos são aquelas que não apresentam sinaisfísicos evidentes, mas incluem dificuldades de aprendizagem, saúde mental,mobilidade, fala, deficiência sensorial. O Cordão de Girassol é direcionado àspessoas com deficiências que não apresentam características físicas, ou seja,que são ocultas, como síndromes ou transtornos de natureza mental,intelectual, sensorial a exemplo de:
a) Autismo;
b) Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);
c) Síndrome de Tourette;
d) Doença de Chron;
e) Visão Monocular;
f) Visão Subnormal;
g) Pacientes ostomizados;
h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade; síndrome do pânico; e,psicoses;
i) Deficiência Intelectual;
j) Fibrose Cística;
k) Transtornos ligados à demência;
l) Colite ulcerosa bem como aqueles que sofrem de fobias extremas.

Art. 6°. Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste municípiodesenvolver procedimentos de atendimento preferencial mais ágeis,profissionais, com acessibilidade e adequados aos que portarem o "Cordão deGirassol".

Art. 7º. Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seusfuncionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas comdeficiências ocultas a partir do uso do cordão de girassol, bem como aosprocedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destaspessoas.

Art. 8º. Fica sob responsabilidade do poder executivo municipal fixar os direitosconquistados por essa lei (através de cartazes) nos estabelecimentos aquiprevistos, bem como promover continuadamente campanhas educativas deconscientização sobre o uso do "CORDÃO DE GIRASSOL´´.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão porconta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 10. Ao optar por usar o Cordão de Girassol, a pessoa com deficiência eseus familiares podem usufruir de algumas vantagens, como:
a) ajuda para ler placas de sinalização;
b) auxílio na locomoção;
c) isenção dos processos rotineiros de segurança;
d) exclusão da necessidade de permanecer em filas;
e) recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos;
f) disponibilidade de salas sensoriais;
g) mais tempo de preparo para entendimentos.
Parágrafo único. O objetivo é conscientizar cada vez mais os servidores efuncionários desses estabelecimentos acima citados, que a pessoa portadorado colar necessita de atenção especial, não necessitando maiores explicaçõese justificativas já que a deficiência se faz oculta.

Art. 11°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:E36CC8BF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

GESTÃO 2025/2028

LEI N° 3.410, DE 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de show e artistas locais e profissionais do setor de som automotivo nos eventos realizados pela Prefeitura de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU EEU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que, nos eventos culturais, artísticos, esportivos e festivos promovidos, patrocinados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das atrações artísticas e sonoras contratadas deverão ser de artistas locais e profissionais do setor de som automotivo, devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais da Cultura (CMAPC) e no Cadastro Municipal de Profissionais do Som Automotivo (CMP-SA).

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se:
I – Artistas locais: músicos, bandas, DJs, grupos de teatro, dançarinos, poetas, circenses e demais profissionais da cultura que comprovem residência e atuação no município de Santa Helena de Goiás há pelo menos02 (dois) anos.
II – Profissionais do setor de som automotivo: proprietários de paredões de som, DJs e lojas no ramo de som automotivo devidamente regulamentados e cadastrados junto ao município, sendo que o proprietário possua CNPJ, respeitando as normas ambientais e de controle de ruído vigentes.

Art. 3º A Prefeitura deverá criar e manter atualizado:
I – O Cadastro Municipal de Artistas e Profissionais da Cultura (CMAPC), que servirá de referência para a contratação de atrações culturais e artísticas nos eventos municipais;– O Cadastro Municipal de Profissionais do Som Automotivo (CMP-SA),destinado ao credenciamento de profissionais e equipamentos sonoros que poderão ser contratados para eventos promovidos pelo município.

Art. 4º A contratação dos artistas locais e profissionais do som automotivo será realizada de forma democrática, equitativa e rotativa, garantindo a diversidade cultural e musical, além de promover oportunidades justas a todos os cadastrados.

Art. 5º Os eventos que contemplem o uso de som automotivo deverão ocorrerem locais autorizados pelos órgãos competentes respeitando a legislação ambiental e de controle de ruído, garantindo segurança e conforto à população.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa)dias, definindo os critérios específicos para inscrição nos cadastros, avaliação dos profissionais e execução das contratações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 24**DEJULHO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:5D1F4334

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01 / 2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **11 de agosto de 2025, às 08 horas**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, em conformidade com as especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e no Edital e seus Anexos,** que reger-se-á sob as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e alterações, Decreto Municipal nº 2962/2025, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site: **https://www.saojoaodalianca.go.gov.br,** na página ***(interface***) desta Concorrência nº 01/2025.

São João d'Aliança/GO, 28 de julho de 2025.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:384DFE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17 EDITAL Nº 1/2024

Estado de Goiás
Município de São João d'Aliança

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17

EDITAL Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.313.113/00001-00, sediado na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança - GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438-1161, por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pelo Decreto nº 2.744, de 08 de março de 2024, considerando a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 1/2024, conforme interesse do município para provimentos das vagas previstas no Edital, **CONVOCA** os candidatos listados no **ANEXO I** deste Edital para entrega da documentação, observadas as seguintes condições:
1 – A contratação do/a candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem comprovados por meio dos documentos solicitados no item 2:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
b) Aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
c) Estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
h) Não ser servidor efetivo ativo do Município de São João d'Aliança, Goiás;
i) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Artigo

37 da Constituição Federal, ressalvado a possibilidade de acumulação de cargos públicos (inciso XVI);
j) Não ter sido aposentado por invalidez;
k) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
l) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
2 – Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data desta Publicação, **no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, localizado na Rua 15 de Novembro, Praça 23, Vila Monte das Oliveiras, São João d'Aliança/GO, CEP 73.760-000, das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) Carteira de identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Número de PIS/PASEP;
f) Um comprovante de endereço atualizado (emitido há no máximo 3 meses), tais como: contas de energia ou telefone, contrato de locação, ainda, na falta deste, declaração do próprio punho do proprietário com firma reconhecida em cartório;
g) Comprovante de escolaridade (certificado/diploma de conclusão de curso) conforme exigência do edital, para ensino fundamental, médio e superior. OBS.: Em caso de não conclusão do ensino fundamental, deverá ser apresentado Histórico Escolar ou Declaração emitida pela instituição de ensino;
h) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe ao qual pleiteia a vaga, se for o caso;
i) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Int eressePessoal=&Territorio=&Finalidade=
j) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Int eressePessoal=S
k) Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, disponíveis no site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao *OBS.: na caixa de seleção "órgão(s)" selecionar a opção "Regionalizada (1º e 2º Graus)";*
l) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ;
m) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes- eleitorais *OBS.: Emitir também validação da certidão na opção "Validação de Certidão", na mesma página do link acima;*
n) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
o) CPF dos filhos menores de 21 anos;
p) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Casamento com Averbação de Divórcio, do candidato;
q) Comprovante de Abertura da Conta Corrente ou Conta Salário no BANCO ITAÚ, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas;
r) Atestado de saúde laboral que ateste a aptidão física e mental para exercício da função, às expensas do candidato;
s) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
t) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado para o cargo;
u) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
v) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), emitido pelo site do Meu INSS: https://meu.inss.gov.br/#/login ;
3 – Os/as candidatos/as residentes fora do Município de São João d'Aliança deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar. Em casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.
4 – Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação.
5 – Os documentos relacionados acima que já foram apresentados no ato de inscrição não serão aproveitados para contratação e deverão ser apresentados novamente.
6 – Os documentos exigidos serão conferidos no ato da contratação pela Superintendência de Gestão de Pessoas e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades – após a assinatura do contrato.
7 – O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

São João d'Aliança/GO, 28 de julho de 2025.

FELIPE MONTEIRO SZERVINSK
Presidente

EDILAINE NUNES DA SILVA
Secretária

GISLANE VIEIRA DE FREITAS
Membro

NARA RAQUEL CRISOSTOMO DA SILVA
Membro

RENIVALDO GOMES DA CUNHA
Membro

IVONETE FERREIRA DA MOTA
Membro

LUCILENE CARDOSO DOS SANTOS
Membro

LUCILENE FERNANDES DE FARIA
Membro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	4322	ROSANA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR	ZONA URBANA – À DEFINIR	27º
2	4288	VANESSA MARIA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	ZONA URBANA – À DEFINIR	28º
3	4264	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	ZONA URBANA – À DEFINIR	29º
4	4466	JAQUELINE SANTANA PEREIRA	PROFESSOR	ZONA URBANA – À DEFINIR	30º

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:0A4623A7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 199/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 199/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PLAYER ARBITRAGEM LTDA. **CNPJ: 60.340.518/0001-04.**

OBJETO: CONTRTAÇÃO DE ÁRBITROS PARA ATENDER OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
VALOR GLOBAL: R$ 92.500,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO N° 080/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:2663D944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 200/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 200/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VITORIA VANESSA SOUSA DIAS.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 15.911,47 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).
FUNDAMENTO: CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 01/2025
MAIORES INFORMAÇÕES WHATSAPP: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 25 DE JULHO DE 2025.

WELLINGTON CAETANO DE SOUSA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Wellington Caetano de Sousa
Código Identificador:B9D9FFEE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: MARAIZA CHAVES BARBOSA FONTOURA ME. OBJETO**: O presente Aditivo tem por finalidade o realinhamento do valor unitário do lote 01. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 52.129,35. **ASSINATURA:** 24/07/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:DC53D1CE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA:** BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL ORIGINAL, a partir desta data, fica prorrogada a vigência do CONTRATO em vigor, **até a data de 30/10/2025**, nos termos da cláusula nona do contrato original. **VIGÊNCIA:** 31/07/2025 a 30/10/2025. **ASSINATURA:** 24/07/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:AB3B1741

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOVIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de contratação do Município de Joviânia, nomeados pelo Decreto n° 015, de 02 de Janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, A **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. As especificações dos produtos, os quantitativos e preços estão relacionados no Edital de Chamada Pública n.º 001/2025.
As documentações deverão ser entregues à partir do dia **30 de julho de 2025, até o dia 19 de agosto de 2025**, devendo os documentos de habilitação serem encaminhados ao setor de licitações por meio de protocolo no setor responsável, em horário de expediente, ou por e-mail jovianiadlcc@gmail.com. A comissão se reunirá para análise e decisão quanto a habilitação no dia **20 de agosto de 2025, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Joviânia, na Avenida 7 de Setembro, n.º 1.094, Novo Loteamento, Quadra 25, Lote 14, Joviânia – GO.
Para mais informações os interessados deverão procurar a Nutricionista Sr.ª Mariana Cândida Alves Miranda no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joviânia, no Departamento de Nutrição, na Avenida JK, n.º 757, Centro, das 08h às 11h de Segunda à Sexta.

Joviânia – GO, 25 de julho de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:8ADA27C9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO

ERRATA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo Decreto 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública, para os devidos fins, a seguinte ERRATA referente ao Edital da Licitação Pregão Eletrônico 010/2025 – Contratação de empresa para eventual locação de veículos utilitários, visando suprir as necessidades específicas da Administração Pública Município de Mozarlândia/GO.

Onde se lê:
A abertura será dia *06 de agosto de 2025 às 14:00.*

Leia-se:
A abertura será dia *08 de agosto de 2025 às 09:00.*

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:5324C4D8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE N. 728, DE 16 DE JULHO DE 2025

LEI DE Nº 728, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a viger a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
II - Diretrizes das Receitas; e
III - Diretrizes das Despesas.
Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Seção I
Da Orientação à Elaboração da Lei Orçamentária

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta.
Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.
Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea *c*, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.
Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.
Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:
I - Mensagem;
II - Demonstrativos de metais e riscos ficais.
III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Parágrafo único. A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.
Art. 7º O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas a conta de receitas vinculadas até o limite de 40% (quarenta por cento).
Art. 8º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 9º O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.
Art. 10. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Seção II
As Diretrizes da Receita

Art. 11. São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;
II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
III - o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX - outras.

Art. 12. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
III - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;
VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2026;
VIII - outras.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Parágrafo único. A Lei orçamentária:
I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2025, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;
II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias;
III - conterá reserva de contingência, destinada ao:
reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limite e formas legalmente estabelecidas;
atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
IV - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.
V – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.
VI - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2026, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
VII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.° 101/2000.
VIII - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.
IX - Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2026, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 14. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
Art. 15. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
Art. 16. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 17. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

Seção III
Das Diretrizes das Despesas

Art. 18. Constituem despesas obrigatórias do Município:
I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;
VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX - a contrapartida previdenciária do Município;
X - as relativas ao cumprimento de convênios;
XI - os investimentos e inversões financeiras; e
XII - outras.
Art. 19. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;
I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;
VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;
VII - outros.
Art. 20. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2026, orientado no que segue:
I - se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;
II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;
III - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;
IV - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas

analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
V - Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:
a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
b) redução dos gastos com terceirizados;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
e) redução de gastos com pessoal não estável;
f) redução de gastos com pessoal estável.
Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.
Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.
Parágrafo Único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Portelândia, Estado de Goiás é de 7% (sete por cento).
Art. 23. As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 24. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 25. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 26. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
Art. 27. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades vinculadas a esportes em geral, cultura, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.
Art. 28. O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
Art. 29. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
Art. 30. Fica autorizado na LOA - Lei Orçamentária Anual a concessão de auxílios e subvenções, através de projeto básico e convênio especifico firmando entre o município e entidades.
Art. 31. O Município está autorizado a participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

Art. 32. Os recursos poderão ser programados para atender despesas de correntes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II-A
DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Art. 32-A.Nos termos do art. 54-A da Lei Orgânica do Município de Portelândia, as emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual terão execução orçamentária e financeira obrigatória, observando-se as seguintes diretrizes:

I – O montante destinado às emendas individuais será limitado a2% (dois por cento)dareceita corrente líquidarealizada no exercício anterior ao encaminhamento da proposta orçamentária;

II – Deste total,50% (cinquenta por cento)deverá ser obrigatoriamente destinado aações e serviços públicos de saúde, vedada a aplicação para pagamento de pessoal e encargos sociais;

III – A execução orçamentária das emendas será realizada conforme critérios deequidade, com distribuição proporcional entre todos os membros do Poder Legislativo Municipal;

IV – Considera-se execução equitativa aquela que atenda de formaigualitária e impessoalàs emendas apresentadas, independentemente da autoria;
V – A execução das emendas somente poderá ser limitada nos casos deimpedimento de ordem técnica ou legal, devidamente justificados;

VI – Na ocorrência de impedimento, o autor da emenda será comunicado e poderá indicar nova destinação dos recursos. Caso esteja fora do exercício do mandato, a nova destinação será definida pelo Plenário da Câmara Municipal;

VII – Os valores não executados no exercício deverão serinscritos em Restos a Pagar, para execução no exercício subsequente.

§ 1º.O Poder Executivo disporá de até90 (noventa) diasapós a promulgação da Lei Orçamentária Anual para apresentarjustificativas formais ao Poder Legislativoquanto à eventual existência de impedimentos de ordem técnica ou legal à execução das emendas parlamentares individuais,sob pena de responsabilização política.

§ 2º.O Poder Executivo deverá publicar, até oúltimo dia útil de cada trimestre, relatório detalhado noPortal da Transparência do Município, contendo:

I – os valores empenhados e executados por emenda individual;

II – as justificativas de impedimento técnico ou legal apresentadas
III – os remanejamentos realizados, com nova destinação;

IV – os saldos inscritos em Restos a Pagar referentes às emendas.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal; e
IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.
Art. 34. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.
Art. 35. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 36. A renúncia de receita compreenderá:
I - a anistia;
II - a remissão de Débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;
III - o subsídio;
IV - o crédito Presumido;
V - concessão de isenção em caráter não geral;
VI - diminuição de alíquota;
VII - redução da base de cálculo;
VIII - outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos. Títulos ou Direitos.

Art. 37. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:
I - estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes;
II - atender a pelo menos uma das seguintes condições:
a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente:
b.l) - da elevação de alíquota;
b.2) - da ampliação da Base de Cálculo;
b.3) - da criação de Tributo.
Art. 38. O Poder Executivo, fica autorizado, sob observância dos artigos 36 e 37, a conceder descontos de juros e multas de tributos a serem indicados em lei específica.
Art. 39. A lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.
Parágrafo Único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 41. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.
Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I - de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "*b*", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II - pagamento do serviço da dívida; e
III - transferências diversas.
Art. 44. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 45. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.
Art. 46. Este Autógrafo de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 16 de julho de 2025.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:8E8BD5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.468/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.468/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de peças do veículo Air Cross placa PQW-5112, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de peças do veículo Air Cross placa PQW-5112, sendo o mesmo de interesse da secretaria solicitante.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação a aquisição de peças dos veículos lotados na secretaria de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 5.186,00** (cinco mil cento e oitenta e seis reais) objeto do Processo Administrativo de n. 468/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONNFIANÇA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, com sede na Av. Goiás S/N QD. 29 LT.13A, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social – 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.30.00**, Ficha: **288**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social** (**Recursos Ordinários)**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:32E83A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1875/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1875/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, atendendo o interesse desta secretaria (urbanismo)."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de limpeza e produção de higienização, atendendo o interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável de licitação a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, conforme especificado na solicitação de compra, sendo valor global estimado de **R$ 14.835,80** (quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1875/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FARTURÃO MATERAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA,** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 06.368.768/0001-74, estabelecida na Av. Goiás, S/N, Qd. 26 Lt. 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 no valor de **R$ 9.650,00** (nove mil seiscentos e cinquenta reais), empresa **ERNANI ZAT (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO),** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Av. Goiás esq. com avenida 09, S/N, Qd. 67 Lt. 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000 no valor de **R$ 1.609,80** (um mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos), empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa física de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 13.851.726/0001-80, estabelecida na Rua 15, Nº47, Qd. M Lt. 10, Setor Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-132 no valor de **R$ 3.576,00** (três mil quinhentos e setenta e seis reais), no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades limpeza da pública – 03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **113**, Sub Elemento: **22**, Recurso: **RECURSO DA TRANFERÊNCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D435D145

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2409/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2409/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicita a aquisição de materiais para manutenção de veículos: motoniveladora CAT 120 K, no interesse da Secretaria Municipal de Transporte, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	1	TURBINA
2	UND	1	VALVULA DE PRESSÃO
3	UND	1	COTOVELO TURBINA
4	UND	1	ABRAÇADEIRA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:40F8C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO Nº..... : 164/2025 PROCESSO Nº..... : 4866/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 164/2025
Processo nº..... : 4866/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

CONTRATADA: a empresa **UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.936.355/0001-22, estabelecida na Rua Jeronimo Vilela, 502, Qd. 07, Lt. 10, Vila Jardim Rio Claro, CEP 75.802-050, Jataí/GO, neste ato representado pelo Sr. Junior Gomes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.210.761-45, residente e domiciliado na cidade Jataí/GO.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS**, destinadas ao uso nas atividades da Administração Municipal do Município de Portelândia/GO, na forma especificada no edital de licitação e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 4866/2024, conforme o pregão eletrônico 03/2025, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato **R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)**, observados os valores unitários.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.1.037-4.4.90.52.00, Ficha: 103, Sub Elemento: 28; Fonte de Recurso: 236/000 E 100/000

DATA DA ASSINATURA: 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:A09D70B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATO Nº.164/2025 PROCESSO Nº.4866/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 164/2025
Processo nº..... : 4866/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

CONTRATADA: a empresa **UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 39.936.355/0001-22, estabelecida na Rua Jeronimo Vilela, 502, Qd. 07, Lt. 10, Vila Jardim Rio Claro, CEP 75.802-050, Jataí/GO, neste ato representado pelo Sr. Junior Gomes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 043.210.761-45, residente e domiciliado na cidade Jataí/GO.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS**, destinadas ao uso nas atividades da Administração Municipal do Município de Portelândia/GO, na forma especificada no edital de licitação e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 4866/2024, conforme o pregão eletrônico 03/2025, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato **R$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais)**, observados os valores unitários.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.1.037-4.4.90.52.00, Ficha: 103, Sub Elemento: 28; Fonte de Recurso: 236/000 E 100/000

DATA DA ASSINATURA: 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:49673872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº165/2025
PROCESSO Nº.4866/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 165/2025
Processo nº..... : 4866/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 2010178-4220978 SESP/GO e do CPF/MF n.º 480.079.781-00.

CONTRATADA: a empresa **HYDRAUMAQ EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.220.481/0001-44, estabelecida na Av dos expedicionários, nº 209, Bairro Santana, no Município de Varginha/MG, CEP 37.048-590, neste ato representado pelo Sra. Giovanna Braga Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.882.166-00, residente e domiciliado na cidade Varginha/MG.
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE POLINGUIDASTE**, destinados as atividades da Administração Municipal do Município de Portelândia/GO, conforme as especificações contidas no edital de licitação e seus anexos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá com fulcro, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer jurídico contido nos autos do Processo Administrativo de nº 4866/2024, conforme o pregão eletrônico 03/2025, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO:
5.1. O valor total do contrato **R$ 72.095,00 (setenta e dois mil e noventa e cinco reais)**, observados os valores unitários.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.1.037-4.4.90.52.00, Ficha: 103, Sub Elemento: 28; Fonte de Recurso: 236/000 E 100/000

DATA DA ASSINATURA: 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:254867D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD PROCESSO N. 1951/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DE TFD

Processo n. 1951/2025

"Autoriza custeio da concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a paciente que especifica, para o Fundo Municipal de Saúde".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Município de Portelândia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, que o valor a ser dispendido é proporcional ao custo necessário para a demanda requisitada,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o custeio das despesas demandadas se configura perfeitamente, no caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a formalização de processo administrativo para o custeio de despesas, em tratamento de saúde a paciente que especifica, conforme a Lei Municipal de n. 604/2021, que regulamenta a concessão de auxílio para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), através do Fundo Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 659,96 (seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1951/2025.

Art. 2º Fica autorizado o empenho, liquidação e pagamento para o Sr. **CLEUNIR JOÃO DE RESENDE**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 016.652.601-06, residente e domiciliado na Rua 10, s/n, Quadra 74, Lote 15, Setor Norte, Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal - 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha Orçamentária: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação do Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, o adiantamento da transferência dos recursos a serem dispendidos, na forma solicitada e manifestado pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto de n. 06/2025

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EE285EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1830/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1830/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de custeio de despesas referentes a tratamento de saúde em caráter de urgência, com encaminhamento de medico da rede pública municipal de saúde**,** de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da solicitação de custeio de despesas referentes a tratamento de saúde em caráter de urgência**,** descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a solicitação de custeio de despesas referentes a tratamento de saúde em caráter de urgência, para atender as necessidades do hospital municipal por 90 dias**,** conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, é no valor global estimado de **R$ 28.643,18** (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1830/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCIANO PANIAGO VILELA CIA (HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.314.599/0001-63, estabelecida na Pc Coronel Mundinho S/N, Centro, CEP: 75.830-002, Mineiros/Go**,** no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.48.00**, Ficha: **229**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **Fundo Municipal de Saúde – Movimento de Aplicação de 15%** , Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C386ABB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1968/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1968/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	MÊS	05	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS E MÍDIAS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:ABA11419

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.314, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Institui premiação para Rodeio em Touros e contém outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.418, de 07 de dezembro de 2021, que autoriza a realização de eventos no Parque de Exposição "João de Oliveira Gouveia";

CONSIDERANDO que o lazer é direito social nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é competência comum dos entes federativos, nos termos do inciso V do art. 23 da Constituição Federal, proporcionar os meios de acesso à cultura;

CONSIDERANDO que os direitos culturais e o lazer têm fundamento na dignidade da pessoa humana e estão garantidos pelo caput do art. 215 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes da cultura nacional e o incentivo à valorização das manifestações culturais;

CONSIDERANDO que a montaria em touros é atividade legal reconhecida pela Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO que, nos termos do caput do art. 217 da Constituição Federal, é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída premiação destinada à realização do Rodeio em Touros, durante a 42ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis – EXPOAQ, a ser realizada no período de 23 a 27 de julho de 2025, na arena do Rodeio, localizada no Parque de Exposições "João de Oliveira Gouveia".

Art. 2º - A premiação total custeada pelo Município de Quirinópolis será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme as seguintes categorias:

I – Premiação final (classificação geral):

1º lugar – R$ 20.000,00
2º lugar – R$ 12.000,00
3º lugar – R$ 8.000,00
4º lugar – R$ 6.000,00
5º lugar – R$ 4.500,00
6º lugar – R$ 1.500,00
7º lugar – R$ 1.500,00
8º lugar – R$ 1.500,00
9º lugar – R$ 1.500,00
10º lugar – R$ 1.500,00
II – Premiação por desempenho diário:

Durante os quatro dias de competição (23, 24, 25 e 26 de julho de 2025), será concedida premiação adicional aos competidores que obtiverem as melhores notas do dia:

a) R$ 300,00 ao competidor com a maior nota;
b) R$ 200,00 ao competidor com a segunda maior nota.

Art. 3º - A organização e o pagamento das premiações e diárias de que trata este Decreto serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio da comissão organizadora da 42ª EXPOAQ.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de julho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:7413C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL N° 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC) DE QUIRINÓPOLIS-GO.

A SMEC de Quirinópolis-GO faz saber aos interessados que, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; dos Artigos 1º e 2º, da Lei Ordinária n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado (PSS) por análise de títulos e experiência, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos do quadro de pessoal, bem como, formação de cadastro de reserva, conforme o anexo II, do Edital n° 001/2025 para suprir as necessidades de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em virtude das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go.

Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go.

Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go, e constará de uma única etapa - Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Anexo I - Cronograma deste Edital.

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado - Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go - Edital n° 001/2025".

Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas para suprir a necessidade da demanda perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go.

É reservado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go pelos candidatos classificados e convocados serão regidas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, aplicando-se lhes, no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DA DIVULGAÇÃO:

Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Secretaria

Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go - Edital n° 001/2025".

Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.com.br/fgm/ https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go - Edital n° 001/2025".

DA INSCRIÇÃO:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

As inscrições serão realizadas pela internet, no site https://quirinopolis.go.gov.br na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go - Edital n° 001/2025, no período de 26 de julho a 05 de agosto de 2025, sem ônus para o candidato.

Orientamos acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go - Edital n° 001/2025" ", pelo Google Chrome ou Firefox, através de computador. O sistema não é homologado para tablete ou celular, portanto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por problemas na inscrição advindos do acesso por dispositivos não homologados.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Acessar o site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go - Edital n°001/2025, no dia 26 de julho até as 23h59min do dia 05 de agosto de 2025, no horário oficial de Brasília;

Escolher o cargo, função e área de atuação para o qual pretende concorrer;

Indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); Reservada para Pessoa com Deficiência (PcD);

Preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conforme orientações e procedimentos contidos na página;

Conferir atentamente os dados digitados e enviar a inscrição.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contratação temporária. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do candidato interessado em realizar contrato temporário, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O candidato interessado em realizar a contratação temporária deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, escolhendo o cargo, função e área de atuação que deseja concorrer, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

Em caso de erros nos dados de inscrição e/ou nos dados relativos a Títulos e Experiência Profissional inseridos para fins de pontuação, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 05/08/2025 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados, permanecendo válida apenas a última inscrição.

O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

É vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo nesse processo seletivo. Caso ocorra a inscrição em dois cargos distintos, será considerado válida apenas a inscrição mais recente, sendo as demais automaticamente canceladas.

DAS VAGAS E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

As vagas disponíveis, requisitos, carga horária e vencimentos constam no ANEXO II deste Edital.

As vagas serão disponibilizadas por cargo, função e área de atuação a ser desenvolvida conforme consta no ANEXO Il deste Edital.

Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.°14.715/2004.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO Il e demais exigências deste Edital.

A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

De acordo com o Parágrafo 4°, do Artigo 1º, da Lei Estadual n° 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, "pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano".

O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, às pessoas com deficiência (PcD), deverá declarar-se no ato da inscrição, selecionando o item e anexando documento comprobatório.

O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato será eliminado.

DA AVALIAÇÃO:

A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverão ser anexados nas abas disponíveis durante o preenchimento da inscrição.

Para análise de títulos de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de serviços de alimentação será considerado:

Ter formação mínima do Ensino Fundamental, anos iniciais completo (5° ano, ou 4ª Série). 4,0 pontos;

Experiência profissional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);

Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).

5.2.1 São atribuições do Auxiliar de Serviços Gerais:

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins);

Utilização de produtos de limpeza;

Transporte de móveis e objetos em geral;

Serviços de carga e descarga de materiais;

Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.);

Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas);

Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função;

Apoiar as atividades de ensino no convívio direto com todos os servidores, familiares e alunos

5.2.2. São atribuições de Auxiliar de Serviços de Alimentação:

Zelar pela limpeza e organização da cozinha;

Receber do nutricionista, da direção da escola as instruções necessárias;
Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados:
Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola;
Participar dos projetos de ação da escola nos quesitos de alimentação;
Participar de formações voltadas para a alimentação escolar.
Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função escolar;
Para análise de títulos do Agente de Apoio Educacional será considerado:
Ter formação mínima do Ensino Médio - 4,0 pontos;

Experiência profissional na área educacional - 3,0 pontos (0,6 pontos para cada ano completo, limitado em até 5 anos completos de trabalho registrado em carteira ou declaração de serviços prestados em atividades compatíveis com o cargo pretendido);
Capacidade de trabalhar em equipe e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho - carta de apresentação 3,0 pontos (sendo 2,0 pontos para a primeira carta e 0,5 pontos para as demais, limitadas em até três).
5.3.1 São atribuições do Agente de Apoio Educacional:
Cuidar da higiene, repouso e bem alunos, ministrando alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável;
Apoiar os alunos quanto a sua acessibilidade e mobilidade;
Auxiliar no recebimento e acompanhamento do aluno diariamente na entrada e saída da unidade de ensino;
Auxiliar os alunos no atendimento de suas necessidades fisiológicas;
Apoiar os alunos nas atividades escolares quando designado pela equipe pedagógica da unidade de ensino;
Colaborar na realização de atividades recreativas;
Organizar, orientar e zelar pelo usa adequada do espaço, dos materiais e brinquedos; executar outras atividades correlatas.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa – Análise de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no anexo III deste Edital.
Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiência Profissional, de acordo com os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital, perfazendo um total de 10,0 pontos;
Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.
Cada certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica, formação continuada ou experiência profissional, será pontuada uma única vez; EXCETO para os profissionais de serviços gerais e auxiliar de serviços de alimentação que as comprovações de experiência e carta de apresentação poderão vir no mesmo documento, desde que sejam mencionados os itens exigidos;
Os certificados que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;
Os documentos a serem anexados no ato da inscrição deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 5 deste Edital;
No processo de análise serão observadas para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme item 5 da avaliação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Para comprovação da Experiência Profissional o candidato deverá apresentar no ato da convocação o original e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão onde prestou serviço, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores;
Declaração do empregador com anotação da experiência, para os profissionais da Merenda e Serviços Gerais;
Atestado de Capacidade técnica.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Será considerado aprovado neste Processo Seletivo, dentro do número de vagas, o candidato que, em todas as fases de avaliação, não obtiver nota zero.
Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo, função e área de atuação pleiteada no ato da inscrição, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos às vagas de ampla concorrência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.
Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, se houver necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA, obedecido à ordem de classificação.
Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, na forma do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
obtiver maior pontuação nos Títulos;
persistindo o empate, o que tiver idade maior.

DO RESULTADO PRELIMINAR:

O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por cargo/função e área de atuação e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site https://quirinopolis.go.gov.br, na página reservada os Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go - Edital n° 001/2025".

DO RESULTADO FINAL:

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado constará dos candidatos classificados por cargo/função e área de atuação, de acordo com o disposto no anexo.
Os candidatos que não pontuarem estarão eliminados do certame.

DOS RECURSOS:

Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, conforme anexo V, dirigido à Comissão Examinadora;
O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-Go - Edital n° 001/2025, sito à Av. Rui Barbosa esq. com a Rua Herculano Costa, s/n, Centro, nesta. No dia 12 de agosto de 2025, horário de 8h às 11h (horário de Brasília), conforme Anexo V deste Edital;
A análise e o resultado final do recurso serão realizados e divulgados no dia 13 de agosto de 2025;
A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 14 agosto de 2025, no Placar da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no site https://quirinopolis.go.gov.br nas datas que constam no Anexo I,

sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;
Os resultados NÃO serão informados via telefone.

EXAME MÉDICO:

O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde.
O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.
O candidato com necessidade especial deverá anexar no ato da inscrição atestado médico realizado dentro dos últimos 06 (seis) meses, que indique a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças e sua aptidão para o cargo pretendido.
O candidato que não apresentar atestado médico de saúde será eliminado no ato da contratação.
As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas, serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da SMEC, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.023, de 14 de maio de 2013.
Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
Considerando o caráter emergencial do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas ocorrerá de forma imediata de acordo com a necessidade da SMEC. Os demais aprovados poderão ser contratados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da SMEC.
As contratações priorizarão candidatos que não estejam em exercício em contratos vigentes com a SMEC, em observância à necessidade de manter em funcionamento os serviços públicos essenciais e inadiáveis, evitando-se ocasionar prejuízo ou comprometê-los, em especial prejudicar o calendário letivo das aulas da rede pública municipal de ensino para a continuidade do ano letivo de 2025.
O contrato de Trabalho por tempo determinado será celebrado entre o candidato e a SMEC.

As contratações temporárias para ocupar vagas prevista nesse edital, não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.
O candidato aprovado será convocado por ato do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA, publicado no Diário Oficial do Município.
O candidato convocado terá 5 (cinco) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA sito à Av. Rui Barbosa esq. com a Rua Herculano Costa, s/n, Centro, Quirinópolis, GO, 75860-124, para apresentar a documentação especificada no item 14.12 deste Edital.
O candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação será eliminado do Processo Seletivo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação.
Após a entrega dos documentos conforme definido no item 14.12 do Edital, a documentação dos candidatos será encaminhada ao setor competente e/ou equipe técnica responsável pela realização do Processo Seletivo para proceder a análise, conferência e comprovação da autenticidade dos mesmos.
Somente após a conferência e comprovação da autenticidade dos documentos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato que tiver sua documentação deferida, estará apto a assinatura do contrato.
Será publicado no Diário Oficial do Município, ato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA com o resultado da análise da documentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações no Site oficial do certame.
Os candidatos que tiverem sua documentação indeferida terão um prazo de 01 (um) dia útil para protocolar recurso contra a análise da documentação.
A documentação do candidato que for deferida será encaminhada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA, após publicação do ato da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA conforme definido no item
14.8. do Edital.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA, entrará em contato com o candidato para assinatura do contrato e início de suas atividades.
O candidato convocado será contratado mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:
Carteira de Identidade – RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);
PIS / PASEP;
Certificado de Reservista (se sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos;

Certidão Negativa - Fazenda Municipal (Prefeitura no Setor do Tudo Aqui);
Certidão de Antecedentes Criminais — Polícia Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de- antecedentes-criminais);
Certidão Antecedentes Criminais da Polícia Civil de Goiás (https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/obter- atestado-de-antecedentes-criminais);
Comprovante de Escolaridade - Diploma ou Certificado;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Endereço atualizado;
P) Comprovante de Títulos e experiência profissional;
Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
Número de Conta Bancária (exceto conta do tipo Caixa Tem);
Número de telefone para contato;
Consulta de qualificação cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
Declaração de Acumulação de Cargo (ANEXO VI).

DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

São requisitos básicos para a contratação temporária da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e CULTURA:
Cumprir as determinações do presente Edital;
Não possuir contrato temporário ativo com este Município;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;
Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
Não ser servidor efetivo do Município de Quirinópolis;
Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
Não ter sido aposentado por invalidez;
Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
I) Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido no ANEXO II;
m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

LOTAÇÃO

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com as necessidades da SMEC; destacando-se o nome dos candidatos “aprovados” e, os candidatos “classificados” que formarão o “Cadastro de Reserva”.

A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em Unidade Escolar, ficando assim o encaminhamento do (a) servidor (a) a critério da SMEC.
Os candidatos serão modulados conforme a necessidade das Unidades Escolares, considerando o perfil do servidor e experiência profissional.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As contratações temporárias, extinguir-se-ão:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa da Administração Pública;
por iniciativa do contratado.
Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão fixadas no placar da Prefeitura Municipal e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA, como também no site:
https://quirinopolis.go.gov.br/formulario.
Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da SMEC.
Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada no Diário Oficial do Município - Eletrônico.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis-GO, aos 25 dias de julho de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado:

DAYANNE CRISTYNE ANDRADE FERREIRA SOARES
Presidente da Comissão

CLÁUDIA ELIANA GAIÃO NUNES
Membro

VANESSA ALVES MARTINS
Membro

LILIAN PEREIRA FRANCO COSTA
Membro

ERIVELTO CARLOS FREITAS SILVA
Membro

ANEXO I – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMEC DE QUIRINÓPOLIS- GO DO EDITAL N° 001/2025

ANEXO II – DEMONSTRATIVO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMEC DE QUIRINÓPOLIS- GO DO EDITAL N° 001/2025

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMEC DE QUIRINÓPOLIS- GO DO EDITAL N° 001/2025
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Inscrição:
Nome do candidato:
Endereço residencial:
Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone Residencial: ( ) Celular: ( )
E-mail:
Data de nascimento: / / Idade: anos Escolaridade:
RG n°: Órgão Emissor:
CPF:
PIS/PASEP:
Estado Civil:
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não CID:
Documento anexo:
ESCOLARIDADE: ( ) Nível fundamental ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior
CARGO PRETENDIDO:
Declaro ser conhecedor do conteúdo integral do Edital n° 001/2025 e seus anexos, como é do meu interesse acompanharei o decorrer das publicações e estarei atento para os eventuais editais complementares.
Diante do exposto, quero me inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga para o cargo de .
Por ser verdade firmo o presente.

Assinatura
Observação: assinar documento antes de anexar no portal de inscrição.

Senhor (a) , presidente da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, após verificar o resultado preliminar do referido Edital, Eu CPF n° , inscrito (a) no cargo de n° de inscrição , solicito de Vossa Senhoria que seja revisto minha avaliação devido a:

Quirinópolis-Go, / /

Assinatura do (a) candidato (a):

OBS.: Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na data estipulada para recurso.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA SMEC DE QUIRINÓPOLIS- GO DO EDITAL N° 001/2025

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n° /2025

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em de de 2025, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrando na forma da Lei Municipal n° 3.023 de 14 de maio de 2013 do município de Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representada por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, secretária municipal de educação, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF n°: , e de outro,

, brasileira (o), estado civil, profissão, residente e domiciliado à , portador da cédula de identidade n° e do CPF n° , que será lotada (o) na , doravante designados **Contratante e Contratado**, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1° e 2°, da Lei Municipal n° 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **(Agente de apoio educacional/Auxiliar de serviços gerais/Auxiliar de serviços de alimentação).**
Cláusula Segunda – Da Origem dos Recursos – Os recursos que cobrirão este contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária .

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de / / a / /, podendo ser prorrogado por mais um ano.
Cláusula Quarta – Das Atribuições – Registradas no item da avaliação.

Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação a companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providenciais que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.
Cláusula Sexta – Da Remuneração – Dá-se a este contrato o valor conforme registrado no Anexo II de Demonstrativo de Cargos, Áreas de Atuação, Carga Horária, Vagas Imediatas, Cadastro de Reserva e Vencimento.
Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.
Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.
Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal n° 3.023/2013.
Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Instituição Normativa/TMC n° 010/2015.
Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à Subsecretaria De Folha De Pagamento e Gestão de Pessoal.
Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, de de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Contratado:

Testemunhas:

1°

2°

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Deverá acompanhar o contrato:

Cópia dos documentos pessoais do contratado: RG; CPF; Título eleitoral; Certidão de Quitação eleitoral (emitida nos últimos 30 dias); PIS/PASEP; Certificado de reservista (sexo masculino); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 14 anos; Certidão Negativa – Fazenda Municipal; Certidão de Antecedentes criminais – Polícia Federal; Certidão de Antecedentes criminais da Polícia Civil de Goiás; Comprovante de escolaridade – Diploma ou Certificado; Comprovante de títulos e experiência profissional; Laudo médico de exame de saúde ocupacional; Carteira de Trabalho; Comprovante de endereço; Número de Conta Bancária (exceto conta Caixa Tem); Número de telefone para contato; Consulta de qualificação cadastral e Declaração de Acumulação de Cargos.

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:199F6A61

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, que aconteceria no dia **29 de julho de 2025, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, visando a **Registro de preços para Aquisição de Medicamentos para o Abrigo Municipal de Animais Domésticos Fracassados no Pregão Eletrônico 09/2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo do Edital.** A suspensão tem como finalidade a retificação e adequação do Edital e Anexos do Pregão Eletrônico 098/2025. Os interessados poderão acompanhar o regular andamento do presente certame nos seguintes endereços eletrônicos: e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 25 de julho de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E8757951

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 26632/2025

O **Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis-FMEQ, emitiu Ato de Inexigibilidade nº 220/2025 e do Processo Administrativo nº 26632/2025, tendo por objeto a contratação para prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural, distritos e povoados de Quirinópolis-Goiás , sob a Supervisão do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, no valor total de R$ 38.535,12 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**,** publicando extrato do respectivo contrato n° 072/2025, com a pessoa física: **KENIA MORAES ALMEIDA**, cadastrado no CPF sob o n° 787.680.801-82. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:2F42822E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 26632/2025

O **Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis-FMEQ, emitiu Ato de Inexigibilidade nº 220/2025 e do Processo Administrativo nº 26632/2025, tendo por objeto a contratação para prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural, distritos e povoados de Quirinópolis-Goiás , sob a Supervisão do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, no valor total de R$ 41.285,00 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**,** publicando extrato do respectivo contrato n° 074/2025, com a pessoa física: **CRISTIANO GUIMARÃES CABRAL** cadastrado no CPF sob o n° 018.224.801-16. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:A2C895FE

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 26416/2025

O **Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que a Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis-FMEQ, emitiu Ato de Inexigibilidade nº 224/2025 e do Processo Administrativo nº 26416/2025, tendo por objeto a contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação para Contratação Direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços Especializado de Consultoria na Área da Gestão Educacional para atender as necessidades da Equipes Gestoras das Escolas e professores da Rede Municipal, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**,** publicando extrato do respectivo contrato n° 076/2025, com a empresa: **INEC - INSTITUTO EDUCAÇÃO, CULTURA E GESTÃO LTDA EPP,** cadastrada no CNPJ sob o n° 24.478.904/0001-83, com sede em São José dos Campos - SP. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:B9C0FD59

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24987/2025

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Inexigibilidade nº 221/2025 e do Processo Administrativo nº **24987/2025**, tendo por objeto a locação do espaço para eventos do Parque de Exposição Agropecuária João de Oliveira Gouveia de Quirinópolis por meio do Sindicato Rural, para a realização da "42ª EXPOAQ 2025", que ocorrerá nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de julho de 2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO, de acordo com o contrato nº 241/2025 com o Poder Executivo no valor total de R$ R$ 80.197,34 (oitenta mil cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **SINDICATO RURAL DE QUIRINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.256/0001-78, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 09 de julho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:435ECFBF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28080/2025

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 233/2025** e do **Processo Administrativo nº. 28080/2025**, tendo por objeto Contratação Direta na Modalidade Inexigibilidade de Licitação para **Contratação para a prestação de serviços profissionais de locução de rodeio, a ser realizada durante a 42ª EXPOAQ, para suprir as necessidades do Poder**

Executivo, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta, incluído à área remanescente para ser utilizado como estacionamento, de acordo com o **contrato nº 299/2025** com o Poder Executivo no valor total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **LUIZ CARLOS DA SILVA LOCUTOR,** com sede na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº **30.207.409/0001-44**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 23 de julho de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:D3DA081A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 90/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

ERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS E A EMPRESAVIVIANI MOTA E HENRIQUE COWBOY LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO ATINENTES A A TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO 2025..

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **VIVIANI MOTA E HENRIQUE COWBOY LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 46.323.772/0001-65,** com a sede AV DERVAL DE CASTRO, QUADRA32 LOTE 18 ANDAR 02, CEP: 76.630-000-VILA LEONOR, ITABERAI/GO**,** neste ato representado pela **VIVIANI MOTA FERNANDES**, empresária, brasileira, inscrito no CPF n**.° 039.311.896-7**8, denominado de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de 01 show musical com ARTISTA MUSICAL **HENRIQUE COWBOY,** da empresa **VIVIANI MOTA E HENRIQUE COWBOY LTDA**, pessoa jurídico de direito privada, inscrita no CNPJ n. **46.323.772/0001-65**, com sede na AV DERVAL DE CASTRO,QUADRA32 LOTE 18 ANDAR 02, CEP: 76.630-000-VILA LEONOR, ITABERAI/GO, cuja apresentação ocorrerá no dia--- 02 DE AGOSTO DE 2025, com início a ser defino pela administração pública e terá a duração aproximada de 01 h 40min (uma hora e vinte minutos) horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/21, conforme Inexigibilidade de Licitação n. 53/2025, Processo Administrativo nº 5005/2025, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – **Contratação de Músico de Renome nacional e Regional para realização dos eventos em comemoração atinentes O TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025 NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO . .**2.2 - O objeto do contrato será prestado no Local e horas (00h00min)a serem definidos pela Administração Pública do Município de São Domingos de Goiás, no dia 02 DE AGOSTO DE 2025, terá duração aproximada de 01 h 40min (uma hora e vinte minutos) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado para a execução do presente Contrato será de **R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS), sendo feito da seguinte forma, serão efetuados em 02 (duas) parcelas , com uma parcela (50%) que deverão ser creditado na assinatura do contrato e a outra parcela (50%) até 48 horas antes da apresentação contratada, que será no dia 02 DE AGOSTO DE 2025**, deverão ser pagas, através de depósito bancário em conta a ser informada futuramente. Os pagamentos serão condicionados a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:FBF76377

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 92/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS E A EMPRESARUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISITCOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO ATINENTES A A TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO 2025.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISITCOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 29.927.108/0001-06,** com a sede AV 136, SALA 908 PAVMTO7 ANEXO ALA A EDIF NEW YORK SQUARE BUSI,CEP:74.093-250,SET SUL, GOIANIA/GO**,** neste ato representado pela **LEANDRO ALVES JORGE, Nacionalidade BRASILEIRA, natural de Americana / SP, divorciado, empresário, nascido em 27/04/1983, portador do RG nº. 33469954-X SSP/SP e do CPF nº. 314.997.928-59, residente e domiciliado à Rua 261 – A, nº 282, Q96 L22, Casa 01 – Setor Leste Universitário, CEP. 74610-260, em Goiânia, Estado de Goiás. RAUL LEITE VEIGA, Nacionalidade BRASILEIRA, natural de Americana / SP, casado, com comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/10/1991, portador do RG nº. 48290923- 7 SSP/SP e do CPF nº. 405.551.368-25, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº. 485 – Cidade Nova, CEP. 13454-056, em Santa Barbara D ´ Oeste, Estado de São Paulo**, denominado de **CONTRATADO (A)**, têm

entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de 01 show musical com ARTISTA MUSICAL **RUAN & LEANDRO,** da empresa **RUAN & LEANDRO EVENTOS ARTISITCOS LTDA**, pessoa jurídico de direito privada, inscrita no CNPJ n. **29.927.108/0001-06**, com sede na AV 136, SALA 908 PAVMTO7 ANEXO ALA A EDIF NEW YORK SQUARE BUSI, CEP: 74.093-250,SET SUL, GOIANIA/GO, cuja apresentação ocorrerá no dia--- 01 DE AGOSTO DE 2025, com início a ser defino pela administração pública e terá a duração aproximada de 01 h 30min (uma hora e trinta minutos) horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/21, **conforme Inexigibilidade de Licitação n. 59/2025, Processo Administrativo nº 5019/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – **Contratação de Músico de Renome nacional e Regional para realização dos eventos em comemoração atinentes O TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025 NO CLUBE DA AASDEC NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO .**

.2.2 - O objeto do contrato será prestado no Local e horas (00h00min)a serem definidos pela Administração Pública do Município de São Domingos de Goiás, no dia 01 DE AGOSTO DE 2025, terá duração aproximada de 01 h 30min (uma hora e trinta minutos) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado para a execução do presente Contrato será de **R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS), sendo feito da seguinte forma, serão efetuados em 02 (duas) parcelas, com uma parcela (50%) que deverão ser creditado na assinatura do contrato e a outra parcela (50%) até 48 horas antes da apresentação contratada, que será no dia 01 DE AGOSTO DE 2025**, deverão ser pagas, através de depósito bancário em conta a ser informada futuramente. Os pagamentos serão condicionados a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:3C51B71C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 95/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS E A EMPRESA**ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO ATINENTES A A TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO 2025.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 25.090.674/0001-55,** com a sede R TRIESTE, CEP: 74.325-120, QUADRA13 LOTE 07, N°757,GOIANIA/GO**,** neste ato representado pela **SAULO DE ALMEIDA COSTA, brasileiro, empresário, casado, regime de bens comunhão parcial, nascido em 24/12/1977, natural de Rio Verde – GO, filho de Jamario do Carmo Costa e de Honorina de Almeida Costa, portador da Carteira de Identidade 10579186 SSP-MG e do CPF Nº 634.177.581-49, residente e domiciliado a Rua 2 Nr. 409 QD. 03 LT. 11, Bairro/ Distrito Vila Lucy, GOIANIA – GO, CEP. 74320-260, RESOLVE, por este instrumento particular, alterar e consolidar a Sociedade Limitada, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**, denominado de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de 01 show musical com ARTISTA MUSICAL **RENAN E RAY,** da empresa **ANJO BOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídico de direito privada, inscrita no CNPJ n. **25.090.674/0001-55**, com sede na R TRIESTE, CEP:74.325-120,QUADRA13 LOTE 07, N°757,GOIANIA/GO, cuja apresentação ocorrerá no dia--- 31 DE JULHO DE 2025, com início a ser defino pela administração pública e terá a duração aproximada de 02HORAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/21, **conforme Inexigibilidade de Licitação n. 61/2025, Processo Administrativo nº 5007/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – **Contratação de Músico de Renome nacional e Regional para realização dos eventos em comemoração atinentes O TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO NO DIA 31 DE JULHO DE 2025 NO CLUBE DA AASDEC NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO .**

.2.2 - O objeto do contrato será prestado no Local e horas (00h00min) a serem definidos pela Administração Pública do Município de São Domingos de Goiás, no dia 31 DE JULHO DE 2025, terá duração aproximada de 02HORAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado para a execução do presente Contrato será de **R$: 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), sendo feito da seguinte forma, serão efetuados em 02 (duas) parcelas, com uma parcela (50%) que deverão ser creditado na assinatura do contrato e a outra parcela (50%) até 48 horas antes da apresentação contratada, que será no dia 31 DE JULHO DE 2025**, deverão ser pagas, através de depósito bancário em conta a ser informada futuramente. Os pagamentos serão condicionados a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:62019082

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 96/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS E A EMPRESAC & J PRODUCOES E EVENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO DE RENOME NACIONAL E

REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO ATINENTES A A TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO 2025.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **C & J PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 07.130.423/0001-75,** com a sede AV RUI BARBOSA, QUADRA 06 LOTE 06, CEP: 74.835-070 SETOR SERRINHA GOIANIA/GO**,** neste ato representado pela **RODOLFO PINHEIRO MACHADO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade n 5021804 expedida pela STPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o n 330.300.301-72 residente e domiciliado na Rua Henrique Perim Qd 507 Lt 28 Setor São Jose em Goiânia GO, CEP: 74.440-140 Filho de Elvecio Pinheiro Machado e Umbelina Dias Machado, nascido em Goiânia – GO aos 28/02/1964. CARLOS CLEMES PINHEIRO GADELHA brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 0275781 expedida pela SJSP/AC e inscrito no CPF sob o n 508.284.952-20, residente e domiciliado na Rua Anaca Condomínio Gean Geovani Sobrado 24 Qd 212 Lt 01 a 09 Parque Amazônia em Goiânia GO, CEP: 74.840-690, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**, denominado de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de 01 show musical com ARTISTA MUSICAL **CARLOS & JADER,** da empresa **C & J PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídico de direito privada, inscrita no CNPJ n. **07.130.423/0001-75**, com sede na R TRIESTE, CEP:74.325-120,QUADRA13 LOTE 07, N°757,GOIANIA/GO, cuja apresentação ocorrerá no dia--- 01 DE AGOSTO DE 2025, com início a ser defino pela administração pública e terá a duração aproximada de 01H 30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/21, **conforme Inexigibilidade de Licitação n. 60/2025, Processo Administrativo nº 5008/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – **Contratação de Músico de Renome nacional e Regional para realização dos eventos em comemoração atinentes O TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025 NO CLUBE DA AASDEC NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO .**

.2.2 - O objeto do contrato será prestado no Local e horas (00h00min) a serem definidos pela Administração Pública do Município de São Domingos de Goiás, no dia 01 DE AGOSTO DE 2025, terá duração aproximada de 01H 30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado para a execução do presente Contrato será de **R$:190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo feito da seguinte forma, serão efetuados em 02 (duas) parcelas, com uma parcela (50%) que deverão ser creditado na assinatura do contrato e a outra parcela (50%) até 48 horas antes da apresentação contratada, que será no dia 01 DE AGOSTO DE 2025**, deverão ser pagas, através de depósito bancário em conta a ser informada futuramente. Os pagamentos serão condicionados a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:30158D08

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N 91/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

ERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS E A EMPRESARS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO ATINENTES A A TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO 2025..

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **RS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 50.378.283/0001-88,** com a sede R SABOROSA, FRENTE TRES, CEP:39.508-000, MUNICIPIO DE JAIBA-MG**,** neste ato representado pela **RODRIGO JOSE COSTA LUZ, Brasileiro , cantor, solteiro, portador do CPF: 019.970.676-09 e documento de Identidade MG-19.927.513 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Saborosa, N.º 251, A, Frente Três/Projeto Jaiba, Jaíba/MG, CEP 39.508-000**, denominado de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de 01 show musical com ARTISTA MUSICAL **RODRIGO SILVA,** da empresa **RS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídico de direito privada, inscrita no CNPJ n. **50.378.283/0001-88**, com sede na R SABOROSA, FRENTE TRES, CEP:39.508-000, MUNICIPIO DE JAIBA-MG, cuja apresentação ocorrerá no dia--- 03 DE AGOSTO DE 2025, com início a ser defino pela administração pública e terá a duração aproximada de 01 h 30min (uma hora e trinta minutos) horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/21, conforme Inexigibilidade de Licitação n. 57/2025, Processo Administrativo nº 5018/2025, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – **Contratação de Músico de Renome nacional e Regional para realização dos eventos em comemoração atinentes O TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025 NO CLUBE DA AASDEC NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO .**

.2.2 - O objeto do contrato será prestado no Local e horas (00h00min)a serem definidos pela Administração Pública do Município de São Domingos de Goiás, no dia 03 DE AGOSTO DE 2025, terá duração aproximada de 01 h 30min (uma hora e trinta minutos) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado para a execução do presente Contrato será de **R$: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), sendo feito da seguinte forma, serão efetuados em 02 (duas) parcelas, com uma parcela (50%) que deverão ser creditado na assinatura do contrato e a outra parcela (50%) até 48 horas antes da apresentação contratada, que será no dia 03 DE AGOSTO DE 2025**, deverão ser

pagas, através de depósito bancário em conta a ser informada futuramente. Os pagamentos serão condicionados a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.
3.2 -Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:68442E61

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N°93/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

ERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS E A EMPRESAVALERIA A BARROS PROMOCOES ARTISTICAS, PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO ATINENTES A A TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO 2025..

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **VALERIA A BARROS PROMOCOES ARTISTICAS**, inscrita no **CNPJ n. 20.276.628/0001-21,** com a sede R SABOROSA, FRENTE TRES, CEP: 39.508-000, MUNICIPIO DE JAIBA-MG**,** neste ato representado pela **VELERIA APARECIDA BARROS, Brasileira, divorciada, portadora do CPF: 652.092.816-04 e documento de Identidade m2.571.122**, denominado de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de 01 show musical com ARTISTA MUSICAL **VALERIA BARROS,** da empresa **VALERIA A BARROS PROMOCOES ARTISTICAS**, pessoa jurídico de direito privada, inscrita no CNPJ n. **20.276.628/0001-21**, com sede na AV ALPHAVILLE FLAMBOYANT, QUADRA AREA LOTE 04 CASA 288, CEP:74.884-527, GOIANIA/GO , cuja apresentação ocorrerá no dia--- 03 DE AGOSTO DE 2025, com início a ser defino pela administração pública e terá a duração aproximada de 01 h 30min (uma hora e trinta minutos) horas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/21, **conforme Inexigibilidade de Licitação n. 58/2025, Processo Administrativo nº 5020/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – **Contratação de Músico de Renome nacional e Regional para realização dos eventos em comemoração atinentes O TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025 NO CLUBE DA AASDEC NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO .**
.2.2 - O objeto do contrato será prestado no Local e horas (00h00min)a serem definidos pela Administração Pública do Município de São Domingos de Goiás, no dia 03 DE AGOSTO DE 2025, terá duração aproximada de 01 h 30min (uma hora e trinta minutos) horas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor estimado para a execução do presente Contrato será de **R$: 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL), sendo feito da seguinte forma, serão efetuados em 02 (duas) parcelas, com uma parcela (50%) que deverão ser creditado na assinatura do contrato e a outra parcela (50%) até 48 horas antes da apresentação contratada, que será no dia 03 DE AGOSTO DE 2025**, deverão ser pagas, através de depósito bancário em conta a ser informada futuramente. Os pagamentos serão condicionados a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.
3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:78B23C90

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2025 MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DE GOIÁS E A EMPRESACRISTAL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE MÚSICO DE RENOME NACIONAL E REGIONAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO ATINENTES A A TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO 2025.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.068.014/0001-00, sito à RUA DAS FLORES, S/N, CENTRO, CEP 73.860-000, São Domingos-GO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILVANIR CARDOSO DOS REIS**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 2335772 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.430.511-11, e do outro a empresa **CRISTAL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n. 37.897.267/0001-33,** com a sede CJ SMT CONJUNTO 8 LOTE,CASA 01 SALA 01, N°04,CEP:72.023-440,TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA),BRASILIA/DF**,** neste ato representado pela **DALMI MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR, brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 05/10/2001, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07375344660 expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 037.296.831-79, residente e domiciliado no Setor SMT Conjunto 08, Casa 01, Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP: 72.023-440; ELIZIONEIDE FIRMO DE ARAUJO, brasileira, empresária, casada sob o regime de bens separação de bens convencional, data de nascimento 25/05/1976, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01183749480 expedida pelo DETRAN-DF e do CPF nº 690.801.271- 91, residente e domiciliado no Setor SMT Conjunto 08, Casa 01, Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP: 72.023-440. Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de CRISTAL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede no Setor SMT Conjunto 08, Lote 04, Casa 01, Sala 01, Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP: 72.023-440, com registro arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n° 53202338995 em 29/07/2020, inscrita no CNPJ/MF: 37.897.267/0001-33, RESOLVE, por este instrumento particular, alterar e consolidar a Sociedade Limitada, mediante as cláusulas e condições que se seguem:**, denominado de **CONTRATADO (A)**, têm entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

Assunto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de 01 show musical com ARTISTA MUSICAL **DALMIR JUNIOR,** da empresa **CRISTAL MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídico de direito privada, inscrita no CNPJ n. **37.897.267/0001-33**, com sede na CJ SMT CONJUNTO 8 LOTE,CASA 01 SALA 01, N°04,CEP:72.023-440,TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA),BRASILIA/DF, cuja apresentação ocorrerá no dia--- 31 DE JULHO DE 2025, com início a ser defino pela administração pública e terá a duração aproximada de 02HORAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em razão da matéria faz-se inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/21, **conforme Inexigibilidade de Licitação n. 52/2025, Processo Administrativo nº 5006/2025**, que tem por objeto a prestação de serviços artísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – **Contratação de Músico de Renome nacional e Regional para realização dos eventos em comemoração atinentes O TRADICIONAL FESTEJO DE AGOSTO NO DIA 31 DE JULHO DE 2025 NO CLUBE DA AASDEC NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO .**

.2.2 - O objeto do contrato será prestado no Local e horas (00h00min)a serem definidos pela Administração Pública do Município de São Domingos de Goiás, no dia 31 DE JULHO DE 2025, terá duração aproximada de 02HORAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor estimado para a execução do presente Contrato será de **R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS), sendo feito da seguinte forma, serão efetuados em 02 (duas) parcelas, com uma parcela (50%) que deverão ser creditado na assinatura do contrato e a outra parcela (50%) até 48 horas antes da apresentação contratada, que será no dia 31 DE JULHO DE 2025**, deverão ser pagas, através de depósito bancário em conta a ser informada futuramente. Os pagamentos serão condicionados a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços.

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:7E9BBE8F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°: 060/2025.
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA-GO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
DISTRATADA: KIZE LORENNA GOMES DE AZEVEDO, CPF N°. 060.594.525-07.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N°. 060/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ENSINO SUPERIOR COMPLETO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO SUPERVISORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL DENOMINADO CRIANÇA FELIZ.
VALOR ANULADO: R$ 12.640,50 (DOZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: ENTRA EM VIGOR NO DIA 21 DE JULHO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:B3B50D96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretária de Administração e o Secretário de Educação, do Município de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e amparados nas disposições legais,
Considerando o resultado definitivo do Concurso Público nº 001/2024, homologado através do Decreto nº 508/2024, do dia 18 de dezembro de 2024, e suas alterações;
Considerando o que determina o artigo 2º do Decreto nº 508/2024;
Considerando o que determinam os itens 16 e 17 do Edital nº 001/2024, de 22 de abril de 2024;
Considerando a ausência dos candidatos convocados pelo Edital 003/2025 e consequentemente o não preenchimento das vagas;
Considerando a totalização de vagas ofertadas e a obrigatoriedade de se respeitar o percentual destinado a cotistas;
Considerando a necessidade da administração pública, formalizada pelo Secretário Municipal de Educação através dos autos administrativos nº 6713/2025;
Resolvem:
1º - Convocar os candidatos listados, aprovados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração, e apresentarem, conforme item 16 do Edital nº 001/2024, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, toda documentação exigida no item 16.5 do referido Edital, bem como os demais documentos relacionados neste Ato de Convocação.
2º - A nova convocação não altera o cálculo do percentual de cotas sobre o total de vagas ofertadas, uma vez que se limita ao preenchimento de vacância das vagas já disponibilizadas.

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1) AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	100º	LIVIA RAYANE MOREIRA DE SOUSA	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)
02	101º	ANA NABILA LIMA CAMPOS	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)
03	102º	CLEIDE MARIA SANDOVAL DA SILVEIRA	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)
04	104º	LUCIANA MARQUES GALVÃO	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)
05	105º	LEIDIANE ALVES GABRIEL	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)

06	106º	MARCOS ANTONIO RIBEIRO TORRE	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)
07	107º	ELISSANDRA DE MELO MIRANDA	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)
08	108º	FRANCIELLY GOMES DE JESUS	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)
09	110º	DANILO DA SILVA LUZ	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1)

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1) PPP

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	14º	ERICA NUNES DE BASTOS CAMPOS	PROF. DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – URBANO (SETOR 1) PPP

PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) – RURAL (SETOR 3) AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	7º	JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) RURAL (SETOR 3)
02	8º	BRENDA RITIELLY SILVA SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO (PEDAGOGO) RURAL (SETOR 3)

PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1) AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	51º	ANTONIETA VIVIANE SILVA MELO	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
02	52º	KAMYLA CARLA FREITAS CARVALHO	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
03	53º	THAIS SÁ CRISOSTOMO DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
04	54º	AMANDA FERREIRA PIRES	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
05	55º	NEUDA SOARES RODRIGUES	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
06	56º	LUCIENE PEREIRA NAVES SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
07	58º	SANDRA FLORENTINO FERREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
08	59º	JANAINA FERREIRA LEITE	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
09	60º	LORENA WINNER DIAS CARDOSO	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
10	61º	GISELLE ASSIS EUROPEU BORGES	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
11	62º	REJANE DA SILVA PEIXOTO	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
12	63º	FABIANA FREITAS RINALDI	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
13	64º	GECIARA COELHO BESSA	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)
14	65º	ERICA CRISTINA DE FREITAS	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)

PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1) - PCD

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	83º	ANA KAROLINA ALVES PEREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO – URBANO (SETOR 1)

PROFISSIONAL DE APOIO – RURAL (SETOR 4)

ITEM	CLASS.	NOME	CARGO
01	3º	MARIA PATRICIA MATIAS DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO –RURAL (SETOR 4)

2º - Além da documentação de que trata o item 16 do Edital deste concurso, os convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade – RG
CPF
Carteira de Trabalho (cópia frente e verso)
Número do PIS/PASEP
Título de Eleitor
Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (para pessoas do sexo masculino)
Certidão de Casamento ou nascimento (estado civil)
Conta Bancária Agência Bradesco de Jaraguá
Comprovante de Endereço
Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo
Certidão de Débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal
Certidão Negativa Cível e Criminal
Atestado de Saúde Ocupacional
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Declaração de acúmulo de cargos - RH (havendo acúmulo de cargos, apresentar declaração de carga horária, expedida pelo órgão competente)
Declaração de Nepotismo - RH
Declaração de bens

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaraguá, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2025.

NARA NÚBIA DE CABRAL PINA	*SEBASTIÃO SOARES FILHO*
Secretária Municipal de Administração	Secretário Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:8A38EA97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2025046610

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA PAGAMENTO DO DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DUAM 10823568, PROCESSO 2023000519, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE LICENÇA CORRETIVA, GRUPO E, CLASSE II (LC + LAU) DA ETE COQUEIROS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MINEIROS-GO (SEMMA)..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.286.669/0001-33 estabelecida na null Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1067748 - TAXA DE LICENÇA CORRETIVA, GRUPO E, CLASSE II (LC+LAU)	PROCESSO 2023000519 - LICENÇA AMBIENTAL ETE COQUEIROS	1.0000	SERVIÇO	R$ 11.556,8500	R$ 11.556,85
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.556,85				

TOTAL DO FORNECEDOR:

PUBLIQUE-SE

Mineiros,

25 de julho de 2025

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor(a) Do(a) SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0D3E99F0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1965/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 1965/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	210	MESALAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
2	UN	120	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
3	UN	210	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDOS
4	UN	210	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
5	UN	330	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
6	UN	14	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,

			VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
7	UN	120	POLIVITAMINICO A-Z CAPSULAS
8	UN	16	VITAMINA D 10.000 UI, COMPRIMIDOS
9	UN	210	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
10	UN	210	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG
11	UN	01	WHEY PROTEIN EMBALAGEM DE 1 QUILO OU 900 GRAMAS SABOR MORANGO, BAUNILHA, CAPUCCINO OU SEM SABOR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:93D77EB4

